



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Departamento M. de Esportes - 3331-6367
E-mail: dep.esporte2021@gmail.com

Guaíra- SP, 22 de Setembro de 2023.

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Ofício nº 309/2023

De: Departamento de Esportes
Para: Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras

Encaminho este, para nos termos da legislação vigente ser realizado a aquisição do seguinte objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA	
<u>Orgão Solicitante</u>	Departamento de Esportes e Lazer
<u>Justificativa/ Finalidade</u>	Para que não haja prejuízo à Administração Pública, com o interrompimento das aulas ministradas pelos professores municipais e por estar próximo do Evento – “Guaíra Open”, necessita da aquisição de bolas de Beach Vôlei. Tal pedido se justifica, pois já foram realizadas três tentativas de licitação, Processo nº169/2023(19/07/2023, 09/08/2023 e 12/09/2023) e em todas as ocasiões o processo foi fracassado.
<u>Objeto</u>	Bolas de Beach Vôlei
<u>Especificações e Prazos</u>	<ul style="list-style-type: none">- O material deverá atender estritamente ao descritivo deste termo;- No decorrer da vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação ou instalação dos equipamentos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante;- Os custos com o transporte do Material de apoio será por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;- O prazo de entrega do material será marcado pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guaíra;- Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (<i>e-mail</i>) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou proposta durante a sessão pública da Licitação, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;- Toda e qualquer Solicitação que a Contratada desejar encaminhar à esta Administração deverá ser feita formalmente através do Gestor Contratual, seja

	presencialmente no Departamento de Esportes e Lazer, ou seja eletronicamente através do e-mail secesporte@guaira.sp.gov.br .	
<u>Validade do Contrato/Ata</u>	1 ano	
<u>Locais de Entrega</u>	No município de Guaira/SP, no seguinte endereço: - "Centro de Lazer – José Pugliese Júnior" – Rua 4 nº1110 – Centro.	
<u>Forma de Entrega</u>	Entrega total conforme discriminado em pedido.	
<u>Dotação Orçamentária</u>	Ficha 334	
<u>Indicação do Gestor Contratual</u>	Danilo Gonçalves de Oliveira - Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	
<u>Quantidade Total</u>	Vide Tabela a seguir.	
QUANTITATIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	<p>Bola de Beach Vôlei, Profissional, com as seguintes especificações: 66 a 67cm de diâmetro, 260 a 280g, 12 gomos, laminado microfibr, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel e miolo cápsula sis. Material de 1ª linha e aprovado pela Federação e Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva.</p> <p>Similar às marcas Penalty e Mikasa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cód. Item: 023.003.060 	18 UN

Segue em anexo a Solicitação Eletrônica nº6494/23 referente à tabela acima para dar seguimento com a fase interna do Processo de Compra no sistema da Fiorilli.

Certo de contar com sua habitual compreensão, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Prefeitura do Município de Guaira/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
 A aprovação do conteúdo ficará sujeita à análise no prazo de até 5 dias úteis.

Danilo Oliveira
 CPF: 313.065.188-81
 Chefe do Departamento de Esportes

25/09/23 - 20:21 h
 Camila

Danilo Gonçalves de Oliveira
 Danilo Gonçalves de Oliveira
 Chefe do Departamento de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Bola de Beach Vôlei, Profissional, com as seguintes especificações: 66 a 67cm de diâmetro, 260 a 280g, 12 gomos, laminado microfibras, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel e miolo cápsula sis. Material de 1ª linha e aprovado pela Federação e Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva.</p> <p>Similar às marcas Penalty e Mikasa Cód. Item: 023.003.060</p>	UN	18

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido de aquisição é para que não haja prejuízo à Administração Pública, com o interrompimento das aulas ministradas pelos professores municipais e por estar próximo do Evento – “Guaíra Open”, necessitando assim das bolas de Beach Vôlei.

Já foram realizadas três tentativas de licitação, Processo nº169/2023(19/07/2023, 09/08/2023 e 12/09/2023) e em todas as ocasiões o processo foi fracassado.

3. GARANTIA

3.1. Sem Garantia

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da entrega das Notas de Empenhos.

4.2 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

4.3 - A entrega dos itens deverá ser feita à Quadra de Vôlei de Areia – Parque Maracá, na cidade de Guaíra (SP).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal o Sra. Danilo Gonçalves de Oliveira, Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, portador do CPF 313.065.188-81. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

5.1 A forma de aferição/medição da qualidade do produto para efeito de pagamento será com base na avaliação dos sinais de internet distribuídos, conforme planejamento elaborado pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.2 Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.4 Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8 CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2 O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização

10 INFORMAÇÕES

10.1 Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

Atenciosamente;

Danilo Oliveira
CPF: 313.065.188-81
Chefe do Departamento de Esportes



Danilo Gonçalves de Oliveira
Chefe Departamento de Esportes